



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAGUAPY E XXXXXXXXXX.

De um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAGUAPY**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.304.148/0001-10, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Gramado, 580, Itaipu “A”, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, administradora do Hospital Itamed, ora representados por seus Diretores XXXXXX e XXXXXX, adiante firmados, e de outro, XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na cidade de XXXXXX, Estado do Paraná, na Rua XXXXX, nº XXXXX, Bairro, com endereço eletrônico xxx@xxxx.com, doravante designada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada por seu titular XXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade RG XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente instrumento particular de prestação de serviços, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de **Óleo Diesel Tipo S-500**, destinado ao abastecimento dos grupos geradores de energia da **FUNDAÇÃO**, conforme sua necessidade e demanda, observadas as condições previstas neste instrumento, nas Especificações Técnicas e na proposta comercial apresentada pela **FORNECEDORA**.

DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: O fornecimento do combustível será realizado de acordo com a necessidade da **FUNDAÇÃO**, mediante solicitação pelos canais por ela indicados, devendo a **FORNECEDORA** disponibilizar contato via WhatsApp para solicitações de abastecimento, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **FORNECEDORA** deverá realizar a entrega do combustível na sede da **FUNDAÇÃO** de acordo com a natureza da solicitação, observados os seguintes prazos:

- a) para chamados urgentes, o fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de abastecimento;
- b) para abastecimentos programados, referentes à troca de diesel dos tanques da **FUNDAÇÃO**, o fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação.

Parágrafo Único: Os prazos previstos nesta cláusula deverão ser observados pela **FORNECEDORA**, sob pena de aplicação das glosas e demais medidas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Em caso de eventual escassez ou falta de combustível, a **FORNECEDORA** deverá priorizar o fornecimento à **FUNDAÇÃO**, de modo a garantir o abastecimento normal do gerador de energia.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA: O presente instrumento se rege pelas cláusulas e condições nele contidas e pelos anexos abaixo relacionados que, devidamente rubricados pelas partes contratadas, constituem parte integrante deste, a saber:

Anexo I – Proposta Comercial;
Anexo II – Especificações Técnicas;
Anexo III – Diretrizes do SESMT;
Anexo IV – Código de Ética;
Anexo V – Programa de Compliance.

Parágrafo Único: Durante a execução do objeto contratado, em caso de dúvida ou divergência entre o previsto neste contrato e nos seus anexos, ou documentos correlatos, bem como quaisquer documentos anteriormente trocados entre as partes, relativos ao presente instrumento, prevalecerá sempre o estabelecido neste contrato e na sequência, o estabelecido nos anexos e na sequência em que são citados nesta cláusula. O estabelecido nos anexos prevalecerá sobre as disposições dos documentos correlatos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Caberá à **FORNECEDORA**:

- a) Assumir a responsabilidade pelos danos ocasionados aos geradores de energia da **FUNDAÇÃO** quando comprovadamente decorrentes da má qualidade do combustível fornecido ou de falhas na execução dos procedimentos de abastecimento do reservatório, incluindo os custos de reparo dos equipamentos e aqueles decorrentes da paralisação causada por combustível em desacordo com as especificações técnicas;
- b) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Responder civil e administrativamente pelos danos causados à **FUNDAÇÃO**, a terceiros e ao meio ambiente quando decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa da **FORNECEDORA**, devidamente comprovada, relacionada ao fornecimento do combustível ou à execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável;
- d) Cumprir integralmente as normas técnicas, regulamentares, de segurança e ambientais aplicáveis ao objeto contratado, especialmente aquelas expedidas pela **ABNT e pela ANP**;
- e) Realizar o fornecimento do Óleo Diesel S-500 por meio de profissionais, veículos, equipamentos e demais recursos adequados ao transporte, manuseio e abastecimento de combustível, observando integralmente a legislação e as normas técnicas vigentes;
- f) Adotar, às suas expensas, as providências necessárias ao saneamento das irregularidades relacionadas à execução do objeto contratual que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A responsabilização da **FORNECEDORA** dependerá da demonstração do nexo de causalidade entre o dano verificado e a má qualidade do combustível fornecido ou falha na execução dos serviços de abastecimento, assegurados o contraditório e a ampla apresentação de justificativas e

documentos técnicos.

Parágrafo Segundo: Havendo indícios de desconformidade na qualidade do combustível fornecido, a **FUNDAÇÃO** poderá solicitar à **FORNECEDORA** a apresentação dos respectivos laudos de qualidade, certificados de conformidade, boletins de análise ou outros documentos emitidos pela distribuidora ou laboratório competente, sem prejuízo da realização de análises independentes, quando tecnicamente justificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caberá à **FUNDAÇÃO**:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **FORNECEDORA** possa cumprir as condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **FORNECEDORA**;
- c) Comunicar à **FORNECEDORA** qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento devido nas condições previstas neste Contrato;
- e) Designar formalmente fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A **FUNDAÇÃO** designará formalmente fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar sua execução, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **FORNECEDORA**, comunicar eventuais irregularidades, bem como atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

CLÁUSULA NONA: A **FORNECEDORA** providenciará, às suas expensas e na periodicidade abaixo fixada, os seguintes documentos:

- a) Alvará de funcionamento expedido pelos órgãos competentes, com periodicidade anual;
- b) Cópia dos documentos referente à saúde e segurança do trabalho, relacionados no Anexo III, com periodicidade especificada pelas normativas vigentes;
- c) Cópia das certidões negativas federal, estadual e municipal, com periodicidade trimestral;
- d) Cópia das guias trabalhistas, tributárias e previdenciárias, do mês anterior, relativos ao pessoal alocado para a execução deste contrato, junto com o faturamento mensal dos serviços, anexo a nota fiscal;
- e) Sempre que houver fornecimento de combustível, a **FORNECEDORA** deverá disponibilizar, quando solicitado pela **FUNDAÇÃO** ou sempre que exigido pela legislação aplicável, o respectivo certificado ou laudo de qualidade emitido pela distribuidora responsável, bem como demais documentos que permitam a rastreabilidade do combustível entregue.

Parágrafo Único: O não cumprimento dos prazos fixados para apresentação dos documentos previstos nesta cláusula, ensejará o não pagamento dos valores pactuados, até posterior regularização, sem

prejuízo das demais medidas cabíveis.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo fornecimento do combustível objeto deste contrato, a **FUNDAÇÃO** pagará à **FORNECEDORA** o valor apurado com base no preço do Óleo Diesel S-500 correspondente à última semana de atualização da tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o Município de Foz do Iguaçu/PR, disponível na data do respectivo abastecimento, sobre o qual será aplicado o desconto ofertado pela **FORNECEDORA** em sua proposta comercial.

Parágrafo Primeiro: O percentual de desconto ofertado na proposta comercial permanecerá fixo durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

Parágrafo Segundo: Consideram-se incluídos no preço todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive transporte, taxas, tributos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas ao fornecimento.

Parágrafo Terceiro: O faturamento será realizado de acordo com o quantitativo de combustível efetivamente fornecido e recebido pela **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato possui o valor global máximo de **R\$ xxxxxxxxx**.

Parágrafo Primeiro: A **FUNDAÇÃO** efetuará o pagamento, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do combustível, com base no valor estabelecido na cláusula oitava deste instrumento, mediante apresentação, pela **FORNECEDORA**, de nota fiscal do valor correspondente contendo número do banco, agência e conta corrente para depósito do valor, documentação esta que deverá ser entregue até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao do fornecimento.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na fatura ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa ficará pendente e o pagamento sustado, até que a **FORNECEDORA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não decorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **FUNDAÇÃO**.

Parágrafo Terceiro: Atingido o valor global previsto no caput desta cláusula, considerar-se-á automaticamente extinto o presente contrato, independentemente do término do prazo de vigência, ressalvada a possibilidade de celebração de novo instrumento contratual, observadas as normas internas da **FUNDAÇÃO**.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O preço do combustível será apurado a cada fornecimento, observando-se a metodologia estabelecida na Cláusula Décima deste instrumento e o percentual de desconto constante da proposta comercial da **FORNECEDORA**.

Parágrafo Primeiro: A variação do preço de referência divulgado pela ANP não caracteriza reajuste

contratual, constituindo mera atualização da base utilizada para apuração do preço do combustível.

Parágrafo Segundo: A **FUNDAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, demonstrativos ou esclarecimentos necessários à conferência dos valores faturados, podendo glosar valores cobrados em desacordo com a metodologia estabelecida neste contrato.

DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante formalização entre as partes, observado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, bem como ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas neste instrumento ou quando atingido o valor global máximo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Qualquer das partes poderá promover a rescisão unilateral, mediante notificação prévia, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: As partes declaram que não houve investimentos consideráveis para a execução do presente contrato, o que afasta a possibilidade de aplicação do art. 473, parágrafo único do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato poderá ainda ser extinto, sem comunicação prévia e sem ônus para a **FUNDAÇÃO**, apenas nas hipóteses em que a **FORNECEDORA**:

- a) Descumpra qualquer cláusula ou condições do presente contrato;
- b) Descumpra suas obrigações trabalhistas, tributárias e de seguridade social com seus prepostos designados a desempenharem o objeto contratual junto à **FUNDAÇÃO**;
- c) Paralise o fornecimento de produtos sem justa causa e sem prévia comunicação à **FUNDAÇÃO**;
- d) Subcontrate, ceda, transfira, dê em garantia ou se associe com terceiros para execução deste contrato, sem expressa autorização da **FUNDAÇÃO**;
- e) Entre em processo falimentar ou de insolvência civil e, conforme o caso, a critério da **FUNDAÇÃO**, abra processo de concordata;
- f) Cometa irregularidades nos serviços prestados, atos estes constatados pelo Poder Público, ou em caso de não serem renovadas as autorizações emanadas pelo Poder Público para que venha funcionar ou prestar os serviços ora contratados;
- g) Incida em multas moratórias cujo montante seja superior a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, caracterizando, assim, reiteração de falhas na execução dos serviços objeto deste contrato;
- h) Promova alteração social, fusão, cisão, incorporação, modifique sua finalidade ou a estrutura da empresa, de forma que prejudique a execução deste contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O descumprimento dos prazos de fornecimento estabelecidos neste contrato sujeitará a **FORNECEDORA** às seguintes glosas, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis:

- I. nos chamados de abastecimento sujeitos ao prazo máximo de **4 (quatro) horas**, será aplicada glosa correspondente a **1% (um por cento) por hora de atraso**, após ultrapassado o prazo estabelecido, incidente sobre o valor total da próxima cobrança;
- II. nos chamados programados, referentes à troca de diesel dos tanques da FUNDAÇÃO, sujeitos ao prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, será aplicada, a partir do 6º (sexto) dia útil, glosa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da próxima cobrança.

Parágrafo Único: A aplicação das glosas previstas nesta cláusula não afasta a possibilidade de adoção das demais medidas previstas neste contrato em caso de descumprimento reiterado ou que comprometa a continuidade e a segurança das atividades da **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único: A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de atraso de pagamento das faturas, a suspensão da prestação do serviço pela **FORNECEDORA** até a sua normalização.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A **FORNECEDORA** compromete-se a tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses da **FUNDAÇÃO**, que se dará independentemente da existência de lesão a **FUNDAÇÃO**, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pela **FORNECEDORA** ou por terceiro, que possa inclusive comprometer a continuidade da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Este contrato não gera, em hipótese alguma, vínculo trabalhista ou previdenciário entre as partes ou seus empregados, obrigando-se a **FORNECEDORA** a preservar e manter a **FUNDAÇÃO** a salvo de quaisquer reclamações de seus empregados e prepostos, estando por este instrumento obrigada, na ocorrência de reclamatória trabalhista ou qualquer outra, em qualquer esfera, a intervir no processo, requerendo a exclusão da **FUNDAÇÃO** e inclusão da **FORNECEDORA** no polo processual.

Parágrafo Único: Não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio ou responsabilidade solidária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A **FORNECEDORA** obriga-se, por si, seus empregados, subcontratados e/ou prepostos, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade da **FUNDAÇÃO** de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado, em razão deste contrato, sejam eles de interesse da **FUNDAÇÃO**, ou de terceiros, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, responsabilizando-se a **FORNECEDORA** pela reparação de danos decorrentes da obrigação ora assumida, salvo autorização

expressa da **FUNDAÇÃO** ou por exigência legal/judicial.

Parágrafo Primeiro: A **FORNECEDORA** não poderá utilizar-se do nome da **FUNDAÇÃO**, seus logotipos e marcas para fins promocionais em qualquer tipo de mídia, evento técnico ou impressos e semelhantes, sujeitando-se às penalidades impostas, senão pelas penas e civis, salvo prévia e expressa autorização desta.

Parágrafo Segundo: As partes obrigam-se mutuamente a zelar pelo nome comercial dos envolvidos neste contrato. O uso indevido da marca da empresa acarretará cobrança de perdas e danos decorrentes, além de indenização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Qualquer tolerância, omissão ou concessão da **FUNDAÇÃO** para com a **FORNECEDORA** não constituirá novação, renúncia, transigência ou alteração deste instrumento, constituindo-se em mera liberalidade.

Parágrafo Único: A demora ou omissão por quaisquer das partes em exigir que qualquer falha seja remediada, observada a data limite de vigência deste contrato, não constituirá novação, continuando as partes com o direito de exigir o cumprimento de seus direitos ou os termos e condições deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Qualquer alteração ao presente instrumento somente será válida quando realizada por escrito e assinada pelos representantes legais das partes, mediante aditivo.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de acordo, celebram o presente instrumento em formato digital, mediante assinatura digital e/ou eletrônica com segurança ICP-Brasil, a qual admitem como válida, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, XX de XXXX de 2026.

P/ **FUNDAÇÃO**

Diretor XXXXXXXXXX

Diretor XXXXXXXXXX

P/ FORNECEDORA

XXXXXXX

Testemunhas:

1ª _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2ª _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX